

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Saúde que elabore um plano nacional de ação, com a finalidade de aumentar e fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer de mama e de colo de útero.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a., tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 14/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias, subscrito pelas Deputadas Carmen Zanotto, Professora Rosa Neide e Flávia Morais, em reunião extraordinária deste Órgão Técnico no dia 27/05/2021, que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministro da Saúde que elabore um plano nacional de ação, com a finalidade de aumentar e fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer de mama e de colo de útero.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2021.

**Deputada ELCIONE BARBALHO
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elcione Barbalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210558761100>

* C D 2 1 0 5 5 8 7 6 1 1 0 0 *

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher)

Sugere ao Ministro da Saúde que elabore um plano nacional de ação, com a finalidade de aumentar e fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer de mama e de colo de útero.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

Conforme levantamento realizado pelo Instituto Oncoguia a partir de coleta de dados do DATASUS, no ano de 2020, houve redução de mais de 50% nos exames citopatológicos cérvico vaginais. Já as mamografias de rastreamento, fundamentais para o diagnóstico precoce do câncer, apresentaram queda de 49,81%¹.

O Ministério da Saúde, conhecedor do fato de que a pandemia afetou profundamente o cenário do câncer, editou a Portaria GM/MS nº 3.712, de 2020, que instituiu, em caráter excepcional, um incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa iniciativa, em nossa opinião, representou não apenas uma conquista para as mulheres deste País, mas também evidenciou que a Direção Nacional do SUS tem envidado esforços para garantir o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 11.664, de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, atualmente podemos dizer que o Ministério da Saúde já disponibilizou um incentivo financeiro federal para o custeio das

¹ <https://www.roche.com.br/pt/imprensa/um-ano-de-pandemia-no-brasil-levantamento-do-radar-oncoguia-aponta-que-diagnosticos-de-cancer-caem-pela-metade-no-pais.html#:~:text=Houve%20redu%C3%A7%C3%A3o%20de%20mais%20de%20Instituto%20Oncoguia%2C%20Luciana%20Holtz.>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elcione Barbalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210558761100>



* CD210558761100*

ações de combate ao câncer. É preciso, neste momento propício, elaborar um **plano nacional de ação**, com a finalidade de aumentar e fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer de mama e de colo de útero.

É importante que este Plano seja coordenado pelo **Ministério da Saúde** e conte com a colaboração das direções do SUS dos demais entes federados, dos conselhos de secretários de saúde, das organizações não governamentais dedicadas ao tema e das sociedades médicas.

Por meio dele, poderão ser promovidas amplas campanhas para aumentar o número de mulheres que se submetem a esses exames e, com isso, não apenas detectar precocemente lesões, mas também viabilizar ações educativas, por meio das quais elas sejam informadas acerca da importância do rastreamento dessas doenças, de acordo com as recomendações e os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Destacamos que essa ideia foi levantada na Audiência Pública Extraordinária sobre o tema realizada no dia 7 de maio², no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta Casa, pela médica Maira Caleffi, da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama, e acolhida e elogiada pelos demais participantes do evento.

Diante do exposto, para apoiar esta iniciativa que pode salvar a vida de milhares de brasileiras, enviamos ao Ministério da Saúde a presente Indicação.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2021.

**Deputada ELCIONE BARBALHO
Presidente**



² <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/61285>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elcione Barbalho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210558761100>

* CD210558761100 *